

MEMORIAL DESCRITIVO ORÇAMENTO 014/2023

PROPRIETÁRIO: Município de Santa Rosa - FUMSSAR

OBRA: Unidade Básica de Saúde Centro (UBS Centro)

ÁREAS: - Pavimento Térreo: 378,83 m²

- Segundo Pavimento: 254,98 m²

LOCAL: Rua Buenos Aires, 40, Centro, Santa Rosa – RS





Sumário

Sumário.....	2
1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	3
1.1. Descrição da Obra.....	3
1.2. Normas Técnicas de referência.....	3
1.3. Normas Gerais	3
2. DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	5
2.1. Serviços Iniciais.....	5
2.2. Pavimentação piso tátil de borracha sintética.....	5
2.3. Sanitários PNE.....	6
2.4. Instalações Hidrossanitárias	6
3. SERVIÇOS FINAIS	7
3.1. Limpeza	7
3.1.1. Limpeza Permanente da obra	7
3.1.2. Limpeza Final da obra	7

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Descrição da Obra

O presente Memorial Descritivo tem por objeto identificar as principais características do projeto de reforma do prédio da Unidade Básica de Saúde Centro (UBS Centro) da FUMSSAR, tornando o mesmo acessível conforme NBR 9050.

Serão executados serviços de instalação de piso tátil para rota acessível em áreas internas da edificação e melhorias em sanitários PNE's existentes, através de instalação e/ou substituição de barras de apoio, substituição de bacias sanitárias e demais serviços necessários explicitados neste documento, bem como no orçamento referente a obra.

1.2. Normas Técnicas de referência

ABNT NBR 9050/2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos

ABNT NBR 16537/2016 - Acessibilidade - Sinalização tátil no piso - Diretrizes para elaboração de projetos e instalação

1.3. Normas Gerais

Todos os materiais usados na obra deverão ser de primeira qualidade, satisfazendo as especificações.

A mão de obra a empregar será também, de primeira qualidade, sendo a execução e acabamento dos trabalhos esmerados e seguindo os melhores padrões conhecidos em serviços congêneres.

Os trabalhos executados que não satisfaçam as condições estabelecidas poderão ser impugnados pelo Município, correndo por conta do empreiteiro as despesas necessárias para a correção (remoção/demolição e reexecução) dos serviços impugnados.

Caso for julgado aconselhável à substituição de algum material especificado por outro, solicitar alteração a fiscalização de obra. A autorização poderá ser realizada mediante autorização por escrito da fiscalização.

Correrá por conta do empreiteiro os encargos de Leis Sociais e Trabalhistas, inclusive seguro contra acidentes de pessoal, contra terceiros e de ferramentas, independentemente das providências e precauções a serem tomadas para a prevenção de tais acidentes, por parte do empreiteiro, bem como providências e precauções exigidas pelas Leis de Segurança do Trabalho.

A obra será fiscalizada por um Fiscal de Obras do Município. As relações de serviço, entre o empreiteiro e o Município, se processarão por intermédio do Fiscal de Obras.

O empreiteiro será responsável pela qualidade e desenvolvimento eficiente dos trabalhos, devendo prestar, no local da obra assistência ao andamento dos serviços e prover pessoal em número compatível com o cronograma de execução da obra. Competirá ao empreiteiro fornecer todas as ferramentas, máquinas e equipamentos adequados para possibilitar uma perfeita execução dos serviços contratados.

O empreiteiro deverá manter no local da obra uma cópia completa dos projetos.

Ao final da obra deverá ser fornecido pela empreiteira o projeto completo com as correções que houver no decorrer da obra (as built).

O pagamento dos serviços se fará à medida que os mesmos venham sendo executados e em obediência ao cronograma físico-financeiro.

Os serviços serão executados em estrita e total observância às indicações constantes dos projetos.

As modificações de projeto deverão ser corrigidas e entregues para atualização.

Será exigido Diário de Obras para visto da fiscalização quando das vistorias a serem efetuadas.

O valor do orçamento e os preços unitários fornecidos pelo Município de Santa Rosa serão os preços máximos aceitáveis para a obra.

A licitante deverá apresentar declaração de conhecimento da obra, devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante e pelo profissional indicado como responsável técnico pela execução da obra.

O prazo de execução desta obra será de 30 dias corridos.

2. DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. Serviços Iniciais

Deverá ser instalada tela plástica ou fitas de isolamento, a fim de se evitar o acesso de funcionários da edificação e munícipes ao local da obra. O isolamento da obra deverá ser realizado somente nos locais onde haverá intervenção e, se possível, de maneira que não afete a continuidade das atividades normais na edificação. Caso seja necessário isolamento de área maior que inviabilize a utilização do espaço, a situação deve ser levada a Fiscalização de Obra. Similarmente, caso a CONTRATADA necessite trabalhar em horários diferentes aos de funcionamento da edificação, o assunto deve ser debatido com a Fiscalização de Obra e responsáveis pela administração da edificação.

Poderão ser utilizados os sanitários existentes na edificação para uso dos profissionais que trabalharão na obra, observando-se as condições de higiene e zelo das instalações, com o consentimento da administração.

A segurança da obra e dos materiais de uso, são de responsabilidade da contratada até a conclusão da obra e aceite pela prefeitura.

Todos os materiais removidos e impróprios à ocupação deverão ser destinados a locais adequados e licenciados pelo município, sendo de responsabilidade da contratada dar destino a estes resíduos.

2.2. Pavimentação piso tátil de borracha sintética

Nos locais indicados em projeto, nas áreas internas da edificação, deverá ser instalado piso tátil direcional e de alerta, em borracha sintética, nas dimensões de 250mm de largura, 250mm de comprimento, e espessura de 5mm, sendo 3mm de relevo e 2mm da base da placa. A cor do piso deverá ser definida junto a fiscalização da obra e administração da edificação.

O piso tátil deverá ser instalado sobre superfície limpa isenta de óleos, graxas, poeiras, e outras substâncias que possam prejudicar a adesão das placas de borracha sintética. A fixação deverá ser realizada com cola especial para piso. O mesmo procedimento deve ser executado para realizar a colagem do tapete de borracha existente na rampa frontal (área indicada conforme projeto).

2.3. Sanitários PNE

Barras de Apoio

- Material: aço inox
- Tipo: Barra metálica fixa, com diâmetro de externo 1 ¼ “.
- Chapa: e= 2mm
- Flange: em chapa de 1,5mm, redonda Ø 10 cm
- Dimensão: 80,0cm, 70,00cm, 40,0cm, 30,0cm e sob medida onde necessário.
- Fixação: nas alvenarias e portas, com parafuso sextavado de inox e bucha.

Aplicação: Deverá ser instalado nas portas e alvenarias dos Sanitários de Deficientes Físicos, conforme indicado na NBR 9050 e nos projetos arquitetônicos.

Chapa de aço inox polido

- Material: Aço Inox ou Alumínio, conforme especificado no orçamento;
- Acabamento: Polido;
- Espessura: 0,4mm
- Fixação: aplicado na porta com cola de junta de motor
- Fabricante: serralheiro a critério de construtor
- Altura de Instalação: conforme indicado no projeto arquitetônico;
- Instalar no lado interno e externo da porta do sanitário de deficientes, conforme indicado na NBR 9050.

2.4. Instalações Hidrossanitárias

APARELHOS SANITÁRIOS:

Vaso Sanitário linha conforto com assento

- Material: louça sanitária
- REF. Modelo: P 510 – sem abertura frontal. Linha Vogue Plus convencional para linha Conforto (Fabricante DECA).

- Acabamento: cor GE 17 – branco gelo
- Acessórios: Conjunto de acessórios que devem acompanhar no fornecimento do vaso:
Assento plástico para bacia sanitária REF. DECA AP 50.
Kit de Parafusos de fixação de vaso sanitário, luxo c/arruela metálica cromada e bucha de nylon S-10
Tubo de ligação com anel expensor para bacia
Vedação p/ vaso sanitário
- Aplicação: No Sanitário de deficientes físicos

3. SERVIÇOS FINAIS

3.1. Limpeza

3.1.1. Limpeza Permanente da obra

A obra deverá ser mantida limpa e livre de entulhos, devendo ser removidos do local, diariamente, todos os detritos, embalagens e demais elementos não necessários aos serviços. O CONSTRUTOR deverá efetuar no final de cada jornada de trabalho, a remoção e principalmente a limpeza local, de todos os detritos e entulhos provenientes dos trabalhos executados, de forma que a cada início de expediente o local fique em condições de trabalho em toda a área de Intervenção atingida pela Reforma.

3.1.2. Limpeza Final da obra

Deverá ser feita uma limpeza geral fina, de modo que a obra fique em condições de imediata utilização. Para fins de recebimento dos serviços serão verificadas as condições dos pisos, vidros, revestimentos, etc., ficando o CONSTRUTOR obrigado a efetuar os arremates eventualmente solicitados pela Fiscalização.

Em toda a área de Intervenção atingida pela Reforma.

Concluída a obra, será executada a desativação do canteiro de obras e a limpeza do mesmo. Todos os resíduos provenientes da construção deverão ser destinados ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8/8
descarte de modo ambientalmente correto. É de responsabilidade do contratado toda a destinação de resíduos produzidos durante a obra, assim como os seus custos.

Santa Rosa, Fevereiro de 2023.



**MATEUS MONEGAT DE
GASPARI**
Eng. Civil CREA-RS 196.858
Secretaria de Planejamento
Urbano e Habitação
Prefeitura Municipal de Santa
Rosa

Proprietário

FUMSSAR

Mateus Monegat de Gaspari

Engenheiro Civil – CREA/RS 196.858

Sec. Municipal de Planejamento e Habitação